

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO / DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de centralização, processamento e gerenciamento dos créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e estagiários vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Lucrécia/RN.

A necessidade da contratação decorre da busca pelo aprimoramento da gestão administrativa, garantia da continuidade operacional, incremento da segurança financeira e modernização dos procedimentos relacionados ao processamento da folha de pagamento municipal.

Adicionalmente, busca-se proporcionar maior aproveitamento econômico do ativo público representado pela folha de pagamento, mediante seleção competitiva da instituição financeira interessada, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal, especialmente quanto à modernização administrativa, aperfeiçoamento da gestão pública, fortalecimento da governança financeira e aumento da eficiência operacional.

Deverá ser observada a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando existente e aplicável.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – Ser instituição financeira regularmente autorizada e supervisionada pelo Banco Central do Brasil;
- II – Possuir capacidade técnica e operacional para execução integral dos serviços de processamento da folha de pagamento municipal;
- III – Disponibilizar canais de atendimento presencial e digital aos beneficiários;
- IV – Garantir recepção, integração e processamento eletrônico dos arquivos financeiros em padrão compatível com os sistemas utilizados pelo Município;

V – Assegurar aos beneficiários o exercício do direito à portabilidade bancária, conforme regulamentação vigente;

VI – Disponibilizar mecanismos adequados de segurança da informação, proteção de dados e continuidade operacional;

VII – Atender integralmente às normas regulatórias aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

VIII - Suporte técnico e operacional ao Município para garantir a correta implantação, execução, funcionamento e continuidade do sistema contratado.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação terá vigência de até 60 (sessenta) meses, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como as justificativas técnicas e administrativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública, apresentando vantagens operacionais e econômicas.

A demanda fundamenta-se nos seguintes objetivos:

- a) Modernizar e otimizar os procedimentos relacionados ao pagamento do funcionalismo municipal;
- b) Reduzir atividades operacionais atualmente executadas pelas áreas de Recursos Humanos e Tesouraria;
- c) Garantir maior segurança, rastreabilidade e eficiência na execução financeira;
- d) Promover melhor aproveitamento econômico do ativo representado pela folha de pagamento municipal;
- e) Possibilitar obtenção de receita extraordinária decorrente da concessão do direito de operacionalização dos serviços bancários.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada acerca da possibilidade de licitação para operacionalização da folha de pagamento por instituições financeiras.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de instituição financeira para prestação exclusiva dos serviços de processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos beneficiários vinculados ao Município.

Com a implementação da solução, espera-se:

- I – Maior eficiência na execução da folha de pagamento;
- II – Redução de riscos operacionais e administrativos;
- III – Ampliação da qualidade dos serviços disponibilizados aos servidores;
- IV – Incremento de receita não tributária decorrente da concessão;
- V – Maior integração tecnológica entre a Administração Municipal e a instituição financeira contratada.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Para definição do valor mínimo de outorga referente à contratação de instituição financeira para prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de centralização e processamento da folha de pagamento do Município de Lucrécia/RN, adotou-se como parâmetro o histórico da contratação anteriormente realizada pela Administração Municipal para objeto de mesma natureza.

A estimativa foi estabelecida com base no valor praticado em procedimento anterior do Município, considerando a similaridade do objeto, a manutenção das condições gerais de operacionalização da folha de pagamento e a inexistência de alterações relevantes na estrutura administrativa capazes de modificar substancialmente o potencial econômico da operação.

Considerou-se, ainda, que o quantitativo de servidores, a dinâmica de processamento da folha e as características do relacionamento bancário permanecem compatíveis com aquelas observadas na contratação utilizada como referência, razão pela qual o valor anteriormente obtido se mostra adequado como parâmetro inicial para a presente contratação.

Dessa forma, fica estabelecido como **Lance Inicial Mínimo obrigatório** o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser adotado como referência para o procedimento licitatório, mediante **critério de julgamento pela maior oferta**, entendendo-se que o montante apresenta compatibilidade com o histórico administrativo do Município e atende aos princípios da motivação, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Justificativa quanto ao parcelamento:

Não se aplica, considerando que o objeto possui natureza indivisível e demanda execução integrada para garantir eficiência operacional e uniformidade dos serviços.

Sistema de Registro de Preços:

SIM NÃO

Critério de adjudicação por lote:

SIM NÃO

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar:

I – Modernização dos processos administrativos relacionados à gestão da folha de pagamento;

II – Melhoria da governança financeira;

III – Incremento da eficiência operacional;

IV – Segurança e confiabilidade na execução dos pagamentos;

V – Geração de receita não tributária para o Município.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Há necessidade de adequação do ambiente para execução contratual e atendimento da necessidade:

SIM NÃO

Não se identificam providências adicionais relevantes para viabilização da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratação correlata ou similar:

SIM NÃO

Há contratação interdependente (necessidade de contratação conjunta):

SIM NÃO

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Há impacto ambiental relacionado ao atendimento da necessidade:

SIM NÃO

Em razão da natureza predominantemente administrativa e financeira do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Há posicionamento favorável à contratação:

SIM NÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operacionalização exclusiva da folha de pagamento do Município de Lucrécia/RN.

A solução proposta atende aos objetivos de modernização administrativa, aumento da eficiência operacional, fortalecimento da segurança na execução financeira e melhoria dos serviços disponibilizados aos servidores, além de possibilitar geração de receita não tributária ao Município.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante realização do competente procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Lucrécia/RN, 16 de junho de 2026.

Maria Amélia Amaral
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula: 090010-9



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=,> utilizando o código:
E6EWJK8O4R



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia Amaral** CPF *****.45.19*-****, em 16/06/2026 12:47:19, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **SDS2X9J58B**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020